



Ministério da Economia

Edital No. 334/2022, de 23 de agosto de 2022

A Ouvidoria do Ministério da Economia seleciona servidor(a) para exercer o cargo de Chefe de Divisão código FCPE 101.2.

1. SOBRE A UNIDADE

A Ouvidoria do Ministério Economia é o elo entre a sociedade e o Ministério para garantir o direito à manifestação e para orientar o cidadão sobre como proceder na defesa de sua cidadania. As atribuições da unidade estão previstas no art. 17 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

A seleção é para cessão ou movimentação interna e obedecerá a ordem de classificação do candidato às disposições presentes neste edital.

2.1. FCPE 101.2 - Chefe de Divisão de Ouvidoria

Unidade Organizacional: Ouvidoria

Vagas: 1

Programa de Gestão: Sem Programa de Gestão

Jornada: 40 Horas

Órgão de Exercício: Ministério da Economia

1. Conhecimento da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e Decreto 10.890 de 09 de dezembro de 2021;
2. Conhecimento em Gestão de Conflitos;
3. Noção em fluxo de tratamento de manifestações de ouvidoria;
4. Conhecimento procedimentos de atendimento em Call Center; e
5. Experiência em gestão de equipe;

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- CHEFIA (Desejável)
Tempo mínimo: 12 meses
A experiência deve ter sido exercida no serviço público

ÁREA DE ATUAÇÃO (Obrigatórios ou Desejáveis)

- OUVIDORIA (Desejável)

CAPACITAÇÃO

- OUVIDORIA (Desejável)

CERTIFICAÇÃO

- OUVIDORIA (Desejável)

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS DESEJADAS

- ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES (Desejável)
- FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS (Desejável)
- TRABALHO EM EQUIPE (Desejável)
- INOVAÇÃO E MUDANÇA (Desejável)
- ORIENTAÇÃO POR VALORES ÉTICOS (Desejável)
- VISÃO DE FUTURO (Desejável)

- COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE (Desejável)

VÍNCULO EXIGIDO

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

1. Organizar a equipe técnica, para executar o tratamento das manifestações de Ouvidoria, previstas na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e no Decreto 10.890 de 09 de dezembro de 2021;
2. Sempre que necessário revisar o Fluxo da equipe de denúncia;
3. Dar tratamento as solicitações de simplificação, previstas no Decreto nº 9094, de 2017;
4. Solicitar capacitação da equipe técnica a fim de alinhamento de procedimentos e atualização de legislação;
5. Criar, acompanhar e homologar Plano de Gestão dos servidores da Divisão de Ouvidoria;
6. Homologar o ponto no SISREF;
7. Atuar como fiscal técnico, no contrato da empresa responsável pela mão de obra da ouvidoria;
8. Estruturar e conduzir as atividades e rotinas de sua Divisão; e
9. Representar a Divisão em eventos internos e externos.

OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 . Parágrafo único. Os ocupantes de DAS ou de FCPE deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou designação. IV - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; e V - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

Para se inscrever, o candidato deverá conhecer plenamente os termos do edital e certificar-se de que é capaz de comprovar o atendimento a todos os requisitos gerais e específicos, além das qualificações técnica que indicar, bem como ter ciência de eventuais perdas de gratificação decorrentes do processo de movimentação. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Conforme determina a Instrução Normativa SGP nº 4, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 4º, Os currículos dos candidatos deverão estar cadastrados no Banco de Talentos do Sou.gov.br . Os currículos devem ser salvos em PDF e encaminhados para o endereço eletrônico , colocando no título do e-mail o número do edital. Serão desconsiderados os currículos dos candidatos elaborados em outras plataformas, salvo quando indisponibilidade do Banco de Talentos. Neste caso, serão aceitos currículos em outros formatos, com preferência à plataforma lattes do CNPQ , devendo o(a) candidato(a) enviar espelho do registro de indisponibilidade anexo ao e-mail de candidatura.

3.1.2. Análise Curricular

3.1.3. Entrevista

3.1.4. Resultado

3.1.5. Recurso

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 29/08/2022 até o dia 02/09/2022	
Análise Curricular	De 05/09/2022 até o dia 06/09/2022	
Entrevista	De 08/09/2022 até o dia 13/09/2022	As entrevistas serão de forma virtual, pelo aplicativo TEAMS e o convite será enviado via e-mail informado pelo candidato no currículo. Deverá portar

		autorização da chefia no dia da entrevista.
Resultado	De 14/09/2022 até o dia 14/09/2022	
Recurso	De 15/09/2022 até o dia 15/09/2022	

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o(a) Ministério da Economia poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- O recebimento da inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo condas neste edital.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o(a) Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.